



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.412, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a contratar em caráter emergencial, para atender necessidade de distribuição de atividades junto a rede municipal de ensino, pelo prazo de doze meses, profissionais com a respectiva carga horária e remuneração na forma a seguir alinhada.

<i>Quantidade</i>	<i>Emprego</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>
02	Professor de Educação Física	22h	536,00
02	Professor de Língua Portuguesa	22h	536,00

Art. 2º - Os contratados estarão adstritos ao regime da consolidação celetária e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas próprias consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário de Município da Administração